



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 05 DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

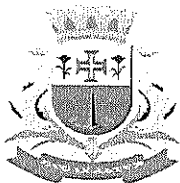
**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Caraguatatuba E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA**

**Processo nº 6198/2017**

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede em Caraguatatuba SP a rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrita no CNPJ: 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 27.511.076-X e CPF: 285.937.068-43; e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS SBRUZZI** portadora da cédula de identidade RG: 19.830.542-4 e CPF: 092.992.498-30 e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento: **CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Irma São Francisco nº 851, Bairro Caputera, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 50.322.544/0001-48 neste ato representada por sua presidente **LILIANE BUSTAMANTE DE FREITAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 20.429.028-4 e CPF: 157.280.458-04 com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 638/17, resolvem firmar o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, que será regido pelas clausulas e condições que seguem:

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo de aditamento, decorrente de Dispensa de Chamamento Publico, Processo nº 6198/17, o repasse emergencial e temporário no período de julho a dezembro de 2020, no valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) e valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil), decorrente de recurso de origem federal, nos termos da Portaria nº 369 de 29/04/20 do Ministério da Cidadania, para custeio de ações voltadas a aquisição de roupas de cama e outros itens correlatos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

material de proteção (EPI), material de limpeza e de higiene pessoal, alimentação suplementar e contratação de 05 colaboradores temporários para suprir os que estão afastados (grupo de risco da COVID-19), nos termos do Plano de Trabalho anexo (Plano de Ação Emergencial do Repasse Financeiro com Recursos Federais), sem prejuízo da manutenção pela OSC contratada dos serviços objeto do Termo de Colaboração 6198/17, respectivo Plano de Trabalho e seus aditamentos;

**CLAUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente aditamento de Termo de Colaboração é firmado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015 e os artigos 66 inciso I, alínea “a” e 67 do Decreto Municipal nº 638/17 e a clausula 1ª § 2ª do Termo de Colaboração;

**CLAUSULA 3ª – DO VALOR DO RECURSO**

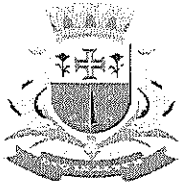
Os recursos a serem repassados a OSC para garantir a continuidade do serviço, objeto do presente Termo, será o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e o montante global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) correrá por conta de **recurso federais – Fonte 05** – mediante oneração da seguinte rubrica orçamentária **8.243.151.2357-995** no exercício de 2020.

**CLAUSULA 4ª – DOS REPASSES**

Os recursos financeiros, de que trata o caput desta clausula, serão transferidos a OSC na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

A OSC abraira uma conta corrente especifica isenta de tarifa bancaria em instituição financeira publica para recebimento e movimentação dos recursos federais, e, os mesmos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLAUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

A aplicação dos recursos do repasse emergencial e temporário esta sujeita à prestação de contas da OSC perante o Município, devendo a OSC prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, número de RG, CPF e NIS);

## CLAUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2020.

  
Jose Pereira de Aguilar Júnior

Prefeito Municipal

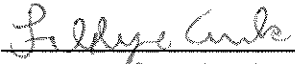
  
Angela Cristina dos Santos Sbruzzi

Secretaria Municipal SEDESC

  
Liliane Bustamante de Freitas

Presidente

Testemunhas: 1   
294.190.56.856

2   
390.540.488-59